



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1177 DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.

"PROIBE DEPÓSITO DE LIXO (ATERRO SANITÁRIO) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido depósito de lixo (Aterro Sanitário), no perímetro urbano da cidade de Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE OUTUBRO DE 1994.

Jorge Viana
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTÓCOLO GERAL

recebido em 05/10/94
5.614
13/10/94

Procurador
Rito A. Pontes Rodrigues
Chefe Serviços Gerais